

“TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MG RIBEIRO AGRELLI-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS”

CONTRATO N° 030/2018/F.M.S.

Por este instrumento particular de contrato de credenciamento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°. 11.344.805/0001-79, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n°. 43, Centro neste Município, devidamente representada por sua Gestora Sra. **SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no RG n° 1946193/SSP-DF e inscrita no CPF (MF) n° 891.438.331-87, nomeada pela Portaria n°. 004/2017, residente e domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, sn, Setor Sol Nascente, CEP – 76460-000, Trombas – Go, neste ato denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e de outro lado a empresa: **MG RIBEIRO AGRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Mendes Pereira, n° 12 Qd 71 Lt 03, CEP: 76460-000, Setor Rodoviário na cidade de Trombas, Estado de Goiás devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 28.719.302/0001-33, neste ato representada pela Titular: **MILENA GEORGIA RIBEIRO AGRELLI**, brasileira, solteira, **MÉDICA VETERINÁRIA**, portadora da cédula de identidade n°. MG12560940 SSP/MG, inscrita no CPF (MF) sob o n°. 018.978.051-79 e inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária **CRMV/GO n°. 06009**, residente e domiciliado na Cidade de Trombas – Go., doravante denominado de **CREDENCIADO**, celebram o presente Contrato Credenciamento para prestação de serviços como **MÉDICO VETERINÁRIO**, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas::

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato de Credenciamento para prestação de serviços, fundamenta-se de acordo com os termos da Lei 8.666/93 e Art.37, XVI “c” da Constituição Federal e suas alterações, Lei 8.080/90, Portarias n° 1286/93, 3.124/GM/MS, RN 017/98 do E. TCM/GO. e nos termos do Processo de Credenciamento e Edital Chamamento Publico n° 005/2017 de 18 de dezembro de 2017, que fica fazendo parte do presente, convencionam, nas condições definidas nas cláusulas seguintes

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO e SERVIÇOS:

O presente contrato tem como **OBJETO**, pelo **CREDENCIADO**, a prestação dos serviços profissionais de Medicina Veterinária, através do Fundo Municipal de Saúde, ações extratégicas de saúde, visitas domiciliares/ações educativas e administração de vacinas, zoonoses, vistorias e ART:(anotações de responsabilidades técnicas), no tocante atendimento preventivo e resolutivo, atendendo as necessidades da população local, dentro da capacidade operacional e níveis de complexidade ofertado pelo Sistema Municipal de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORARIA E LOCAL DE TRABALHO

O **CRENCIADO** prestará 08 (Oito) horas semanal, de serviços a saber: das 08:00 as 11:00 hs. Na UBS - Unidade Básica de Saúde de Segunda a Sexta-feira com carga horário de 08 horas semanais, de acordo com demanda de atendimentos e escala, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato de Credenciamento terá vigência, a partir de 10 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser renovado, através de Termo Aditivo, por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público..

CLÁUSULA – QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 A CREDENCIADA se compromete:

I -A CREDENCIADA deverá cumprir o horário e datas combinadas com a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da população e de quaisquer ocorrências necessárias ao pronto atendimento ao município, mediante prestação dos serviços especificados no presente.

II- A CREDENCIADA deverá observar com rigor os preceitos editados pelo CRMV/ GO e constantes do Código de Ética de sua categoria.

IV- A CREDENCIADA direcionará receptividade às solicitações de pareceres, como demonstração de profissionalismo, respeito e ética profissional.

4.2 A CREDENCIANTE se compromete:

I-Fornecer espaço físico adequado;

II-Fornecer equipamentos adequados;

III-Pagar as obrigações financeiras, e fornecer diárias no acompanhamentos de pacientes quando solicitados pela Secretária de Saúde, em casos emergenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, a **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, a importância global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), até o 10º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FALTAS AOS ATENDIMENTOS CONTRATADOS:

Devido à grande importância e necessidade dos serviços contratados, a **CRENCIADA** deixando de comparecer para o atendimento público, perderá o direito ao recebimento dos dias faltosos e de efetuar reclamações, ficando obrigada ao pagamento de multa equivalente a

dez por cento (10%) do valor global do Contrato, ficando ainda a **CREENCIANTE** autorizada a convocar outro profissional para suprir a falta, o qual perceberá pelo valor equivalente ao serviço eventualmente prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido se ocorrer situações que torne inviável a sua continuidade em qualquer tempo, se sobrevir interesse público a qualquer momento, ou em caso de interesse e vontade de ambas as partes, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência e também poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer das partes, responsabilizando-se a parte que der causa à infração, a pagar a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O empenho da despesa decorrente deste Contrato de Credenciamento de prestação de serviços Enfermeira correrá por conta da dotação orçamentária: 10.301.1080.2028 – 339039 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Outros Serviços Terceiros - PJ.
10.301.1018.2062 – 339039 - Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para todos os fins deste Contrato a **CRENCIADA** será considerado profissional autônoma, não havendo nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo também vedada a **CRENCIADA** delegar ou transferir no todo ou em parte, as obrigações estabelecidas no presente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ISENÇÕES DA CRENCIANTE.

A **CRENCIANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços prestados à pessoa não identificada na cláusula 8ª do presente Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do presente instrumento a Senhora Silvia Heliene da Silva Nunes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: Sebastião Benedito de Carvalho Junior, fone: (62) 981490372, e-mail kenimgestor@gmail.com Representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Formoso – Estado de Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas idôneas, que a tudo viram e conhecimentos tiveram.

Trombas, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
Credenciante

MG RIBEIRO AGRELLI - ME
MILENA GEORGIA RIBEIRO AGRELLI
MÉDICA VETERINÁRIA
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2018.
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2018.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MG RIBEIRO AGRELLI - ME

CNPJ: 29.025.609/0001-05

Edital Nº 033/2017

Objeto. Contrato de Credenciamento de Profissionais da Saúde -Enfermeiro

Fundamento: Leis 8.666/93, 8.883/94, e normas gerais e especiais do Edital.

Dotação Orçamentária: 10.301.1080.2028 – 339039 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Outros

Serviços Terceiros - PJ. 10.301.1018.2062 – 339039 - Manutenção do Prog. Vigilância

Sanitária – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Preço Total: **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais)

Prazo de Vigência: Dê 10/01/18 a 31/12/2018.

Trombas/Go, 10 de janeiro de 2018

DOUGLAS ROMEIRO DE CARVALHO

Dep. Licitações e Contratos